



REGULAMENTO DO COMPLEXO AQUATICO SISMAR ARARAQUARA-SP.

Art. 1º O uso da piscina é permitido exclusivamente aos associados do SISMAR. É proibida a frequência de visitantes.

Parágrafo único: O ACESSO E A SAIDA DA PISCINA SERÃO FEITOS SEMPRE PELAS CATRACAS NA ENTRADA DO COMPLEXO AQUÁTICO.

COM EXCESSÃO ÀS PESSOAS IDOSAS OU COM NECESSIDADES ESPECIAIS, ESTE SERÁ PELO PORTÃO LATERAL.

Art. 2º A piscina funcionará, de terça a sexta feira das 09 às 20hs.

Na segunda feira, estará fechada para manutenção, exceto quando cair feriado na segunda feira, aí abre-se para o público neste dia e fecha na terça feira.

Aos sábados domingos e feriados o funcionamento será das 09 às 20hs.

Art. 3º Só será permitida a permanência no recinto das piscinas, em seu horário de funcionamento, de sócios com trajes de banho como SUNGA, MAIÔ OU BIQUÍNI, sandálias tipo havaianas ou chinelos de borracha e blusas com proteção UVA/UVB ou equivalentes e com a presença de um (guarda vidas).

Art. 4º Eventualmente será permitida a permanência no recinto da piscina, de babás, cuidadores de idosos ou profissional da saúde, para acompanhar crianças ou idosos ou pessoas com necessidades especiais, portando identificação na roupa ou crachá, ficando, porém, restrita do uso da piscina.

Art. 5º crianças menores de 10 anos não poderão frequentar a piscina desacompanhadas dos pais ou responsáveis (ECA).

Crianças devem ser acompanhadas sempre por pais ou algum responsável em todos os momentos.

As crianças que não sabem nadar, devem estar sempre dentro do alcance dos pais, evitando possíveis afogamentos.

Art. 6º É EXPRESSAMENTE PROIBIDO;

I – FUMAR NAS DEPENDÊNCIAS DA PISCINA

II – CONSUMIR QUALQUER BEBIDA que não seja água (como alcoólicas, refrigerante, suco etc) OU ALIMENTO NO RECINTO DAS PISCINAS;

III – Levar ao recinto das piscinas, frascos, copos, garrafas, latas de cerveja, refrigerante etc, em vidro, porcelana ou material similar, sujeito a quebra, que possam atentar à segurança física dos usuários, exceto garrafas de água e copo plástico transparente.

IV – Jogar lixo de qualquer espécie no recinto das piscinas;

**SISMAR – SEDE DE CAMPO - RUA VEREADOR MARIO ANANIAS, S/Nº
CNPJ 56.887.649/0003-92**



V- Trafegar no recinto das piscinas com patins ou similar;

VI – Frequentar as piscinas com trajes de banho inadequados e assumir posturas que firam o decoro e os bons costumes.

VII – Praticar qualquer jogo esportivo dentro do recinto das piscinas, tais como; frescobol, peteca, bola, polo aquático, ou qualquer atividade que possa vir perturbar ou interferir com o direito alheio de desfrutar a piscina em paz e a segurança, exceto quando a atividade for promovida pelos instrutores de atividade física do SISMAR.

VIII – O uso de aparelho sonoro na área da piscina é permitido, mas proibido o volume excessivo;

Art 6º - É permitido levar ao recinto da piscina, boia de braço, colete salva vidas, óculos de natação e solar, protetor, desde que compatível com o tamanho da piscina.

Art 7º " É EXPRESSAMENTE PROIBIDO O INGRESSO À ÁGUA COM QUALQUER TIPO DE SHORT, QUALQUER TAMPONAMENTO E ALERGIAS NA PELE E O CORPO ENVOLTO EM BRONZEADOR OU SIMILAR, DEVENDO O USUÁRIO FAZER USO DA DUCHA PARA REMOVÊ-LOS ".

Art 8º - As penalidades previstas em regulamento são;

I – ADVERTÊNCIA VERBAL

II – ADVERTÊNCIA ESCRITA

III – SUSPENSÃO

Art 9º O usuário/sócio que violar as disposições legais, bem como as contidas na convenção do presente regulamento interno, SERÁ ADVERTIDO, AINDA QUE VERBALMENTE PELO GUARDA VIDAS, além de ser compelido a abster-se do ato praticado, ou ainda a reparar os danos que causar. CASO NÃO SURTA EFEITO A ADVERTÊNCIA VERBAL, SERÁ EMITIDA ADVERTÊNCIA ESCRITA E APÓS, SUSPENSÃO DOS DIREITOS À PISCINA.

Com relação aos menores, seus pais ou responsáveis serão contatados para que intervenham visando advertir, corrigir e responsabilizar-se pela irregularidade cometida e, caso não compareçam para intervir, será impedido de frequentar as dependências do SISMAR.

Art 10º - Poderá ser aplicada pela diretoria, suspensão ao frequentador que não acatar e respeitar o estabelecido neste capítulo. A suspensão poderá ser de 07 (sete), 15(quinze) ou 30 (trinta) dias, de acordo com a gravidade do caso, sem prejuízo de outras penalidades, que couberem.

Art 11º Animais de estimação NÃO SÃO PERMITIDOS na área das piscinas.



Art 12° Não é permitido correr e pular em volta das piscinas. Empurrões e demais brincadeiras inadequadas que podem causar algum tipo de acidente também são proibidas.

Art 13° Dependendo da profundidade da piscina, não será permitido mergulho;

Art 14° Use fralda específica de piscina para os bebês, garantindo maior higiene nas piscinas e mais conforto.

Art. 15° Toda pessoa que for utilizar as piscinas deve tomar uma ducha antes nos vestiários;

Art. 16° É permitido ao associado, consumir bebidas alcoólicas, comidas etc, nas mesas externas da piscina e na lanchonete.

Art 17° Em caso de chuvas fortes, raios e trovões, o guarda vidas poderá interditar as piscinas e solicitar a saída dos usuários por um tempo seguro e assim que o perigo passar, liberar para que todos voltem com segurança para as piscinas.

Art 18° Pessoas alcoolizadas ou alteradas ou que não queiram cumprir as regras do complexo aquático e/ou que venham a colocar em risco sua ou dos outros usuários, integridade física ou moral, será orientado se necessário, convidado pelo salva vidas, a se retirarem do recinto das piscinas.

Art 19° Casos que não estejam listados neste regulamento, serão passados à diretoria, para discutirem e trazerem uma solução pertinente ao uso das piscinas.